



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 558,

DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão de Título de cidadã honorária, a Excelentíssima Senhora Deputada Estadual JANAINA RIVA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER em cumprimento ao inciso XI, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal c/c inciso X, Parágrafo Único, artigo 39 do Regimento Interno, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede a Excelentíssima Senhora Deputada Estadual **JANAINA RIVA**, o Título **ESPECIAL DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, pelos relevantes e reconhecidos serviços prestados a este Município.

Art. 2º. O presente título será registrado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, e Lavrado em Certificado próprio, e entregue em Sessão Solene Específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de outubro de 2.023.


JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

.....
Município de Rondolândia/MT

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Cep. 78.338-000

Tel: (66) 3542-1177 – www.rondolandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão de Título de cidadã honorária, a Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Janaina Riva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER em cumprimento ao inciso XI, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal c/c inciso X, Parágrafo Único, artigo 39 do Regimento Interno, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede a Excelentíssima Senhora Deputada Estadual **Janaina Riva**, o Título **ESPECIAL DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, pelos relevantes e reconhecidos serviços prestados a este Município.

Art. 2º. O presente título será registrado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, e Lavrado em Certificado próprio, e entregue em Sessão Solene Específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de outubro de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal